



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

1. **Recurso ao DREI nº 14021.190954/2023-66**

Recorrente: Itamarati Norte S.A. - Agropecuária

Recorrido: Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

I. Ata de Assembleia Geral Extraordinária. Arquivamento de ato. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com redação dada pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.190954/2023-66, para que seja reformada a decisão do colegiado de vogais da Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, **para o fim de afastar a exigência exarada, no que pertine ao formato adotado para a assinatura do documento**, uma vez que possível aferir o histórico da assinatura digital adotada, devendo ser arquivada a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade ITAMARATI NORTE S.A. - AGROPECUÁRIA, datada de 4 de maio de 2023, desde que cumpridas as demais formalidades legais..

Para o inteiro teor [clique aqui](#).